



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 918/2018

MODALIDADE *Tomada de Preço nº 06/2018*

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global

OBJETO: Contratação de mão de obra e fornecimento de material para reforma interna do prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:00 horas**, do dia **18 de outubro de 2018**, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber as documentações e as propostas para a execução de obra, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra.

A execução será de acordo com projeto básico e demais especificações técnicas que integram este edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Victor Graeff, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

Esta licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de mão de obra e fornecimento de material para reforma interna do prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com o objetivo de melhorar o atendimento aos munícipes de Victor Graeff.

1.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme Modelo de Credenciamento (**Anexo II**), passando em papel identificado da empresa ou procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação e classificação de propostas, conforme Modelo de Procuração (**Anexo III**).

1.2.1. A não apresentação da procuração ou carta de credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante os trabalhos.

1.3. É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

2 - DO CADASTRO

2.1. Os interessados deverão entregar os documentos a seguir elencados até o terceiro dia (**15 de outubro de 2018**) anterior à data aprazada para a sessão inaugural, no horário das 7h30min às 13h30min, junto a Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



2.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República, seguindo o modelo integrante do Decreto Federal nº 4.538-2002 (Anexo VI).

2.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativa à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- f) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.2.3 - Qualificação Técnica:

- a) registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente da Empresa licitante.
- b) declaração formal, sob as penas da Lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo III).

2.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.3. Os documentos constantes dos itens 2.2.1 a 2.2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

I – Os interessados poderão apresentar cópias simples acompanhadas dos originais para que a Comissão de Cadastro do Município ateste a veracidade daquelas, mediante aposição desta observação e da correspondente assinatura.

3 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distin-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



tos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere o seguinte:

*ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
PROCESSO Nº. 918/2018
MODALIDADE Tomada de Preços nº06/2018
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)*

*ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
PROCESSO Nº. 918/2018
MODALIDADE Tomada de Preços nº 06/2018
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)*

3.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;

b) Declaração, firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput do Art. 3º, da Lei Complementar nº123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

I – A não apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

II – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

c) Declaração de Pleno Conhecimento dos locais e de suas Condições da obra (**Anexo IV**);

d) Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Anexo V**).

3.3. O licitante deverá apresentar no envelope nº 02:

3.3.1. Proposta financeira que, **deverá ser datilografada/digitada**, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado, onde incluirá.

b) Planilha de quantitativos e custos discriminados em preço unitário e global, mão-de-obra e materiais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado; assinado pelo representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico legalmente habilitado.

c) A planilha de quantitativos e custos unitários e totais da obra, deverá ser assinado pelo representante legal da licitante e por técnico legalmente habilitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



d) Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo representante legal da licitante e por técnico legalmente habilitado, simétrico ao elaborado pela Administração.

Observação: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar se seu recebimento.

4 - DO JULGAMENTO

4.1. A licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **Menor Preço Global**.

4.2. A licitação será processada e julgada com observância do previsto nos arts. 43 e 44 da Lei nº 8.666/1993 e art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 01(um) dia útil, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.4, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

4.7. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.8. O disposto nos item 4.4 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja superiores ao valor estimado pelo Município;

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



6 - DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Administração.

7.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (Item 9.2), ou então revogará a licitação. Nesse caso, será aplicada a pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, a contar da emissão da ordem de início dos serviços;

7.5. O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final com o recebimento definitivo.

8 - DAS PENALIDADES

8.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.2. Multa de 15 % (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 (um) ano;

8.3. Multa de 25 % (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 3.1.1, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município de Victor Graeff pelo prazo de 02 (dois) anos).

I – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem 8.4, o valor da proposta apresentada.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados pela Contratante a Contratada, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro e Boletim de Medição, sendo fiscalizada pela Administração Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



com emissão de Laudo Técnico, com apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.

9.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.05.08.244.0127.2.151

ATIVIDADE: 2.151 – Manutenção IGD – SUAS

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11- DO CONTRATO

11.1. A Contratada ficará responsável pela contratação de empregados, sem que esta mantenha vínculo com a Administração Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade parte técnica da obra, acidental, criminal, civil e trabalhista de seus funcionários. **O Engenheiro Municipal responsável pela fiscalização da obra está investida do poder de emitir laudo**, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas, cabendo a Prefeitura Municipal tomar as medidas cabíveis.

a) A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obriga atender prontamente, mantendo no local da obra supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com a Administração Municipal.

b) A contratada deverá manter um diário de obras, sendo nele relatados todos os eventos diários decorridos da execução da obra e o mesmo deverá estar disponível sempre que solicitado pelo contratante.

c) A contratada ficará responsável pelo registro e recolhimento da ART de execução vinculada a ART de Projeto, junto ao CREA.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, além dos membros da Comissão de Licitações.

I – Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6. No contrato, a ser assinado com o adjudicatário, constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei de Licitações.

12.7. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura Municipal, ou retirados na página eletrônica da Prefeitura: www.victorgraeff.rs.gov.br.

12.8. Fazem parte integrante deste Edital:

I – Projeto Executivo composto por:

- a) Projeto Arquitetônico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro.

II – Minuta de contrato e modelos:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Modelo Procuração;
- c) Anexo III – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento dos locais e de suas Condições;
- e) Anexo IV – Modelo declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) Anexo V – Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.

12.9. Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 7h30min às 13h30min, na Prefeitura Municipal, sita na Rua João Amann, nº 690, ou pelos fones nº (54) 3338-1273/1244.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 27 de setembro de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

DIEGO PAIM FEISTAUER
OAB/RS 102321
Procurador Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Tomada de Preço nº 06/2018.

Processo nº 918/2018

Contrato nº ---/2018

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representante por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 397.723.900-78, e de outro lado, -----, CNPJ nº -----, estabelecida na -----, nº -----, CEP nº -----, -----, neste ato representado pelo Sr(a) -----, RG nº ----- e CPF nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Tomada de Preço nº 06/2018, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente licitação tem como objeto a contratação de mão de obra e fornecimento de material para reforma interna do prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizada na Rua 7 de Setembro, esquina Avenida Independência, nº 216, Centro, Victor Graeff/RS, com área edificada de 169,47 m², tudo de acordo com o Projeto Técnico de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Projeto Arquitetônico), que são partes integrantes do presente processo licitatório.

Parágrafo Primeiro: O tipo e qualidade dos materiais a serem empregados, assim como os detalhes de construção deverão obedecer rigorosamente o Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente Edital.

Parágrafo Segundo: O projeto compreende o fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários à execução do objeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução dos serviços, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contratante pagará ao contratado, em contraprestação pelas obras de que trata o presente contrato o valor de **R\$ ----- (-----)** pelo fornecimento de material e o valor de **R\$ ----- (-----)** pela mão de obra, totalizando o valor de **R\$ ----- (-----)**, conforme especificação do edital que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Os pagamentos serão realizados pela Contratante a Contratada, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro e Boletim de Medição, sendo fiscalizada pela Administração Municipal com emissão de Laudo Técnico do Engenheiro Municipal, com apresentação da nota fiscal, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.

Parágrafo Primeiro: Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



CLÁUSULA QUARTA: A execução dos serviços do objeto de que trata o presente contrato, será iniciada no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da autorização de execução emitida pela Prefeitura Municipal e serão concluídos no prazo de até 02 (dois) meses.

Parágrafo Único: As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da **CONTRATADA**, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos 15 (quinze) dias antes de vencer-se o prazo original.

CLÁUSULA QUINTA: A execução dos serviços do objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com a planta e memorial descritivo componente do projeto mencionado no objeto, sendo que a **CONTRATADA** compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes "Normas Técnicas", formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CLÁUSULA SEXTA: O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Engenheiro Civil do Município de Victor Graeff, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinado o que for necessário à regularização da responsabilidade da Contratada, de conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo Município obrigarão a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas a quem tiver dado causa.

CLÁUSULA OITAVA: Para todos os efeitos legais o responsável técnico do contratado é o **Sr. Dirson Henrique Wentz**, registrado no **CREA/RS sob nº. 86911-D**.

CLÁUSULA NONA: O **Contratado** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da execução do presente contrato, para representá-lo junto ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) imperfeição ou insegurança das obras e serviços;
- b) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;
- c) acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos e máquinas, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciárias, civis ou fiscais, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Único: Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à **CONTRATADA** em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, posto em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho expedido pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada, sujeito à multa, conforme estabelecido no "Item 8" do Edital, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.05.08.244.0127.2.151

ATIVIDADE: 2.151 – Manutenção IGD – SUAS

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS; -- de ----- de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

Contratante

CNPJ nº. -----

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

ANEXO II

MODELO PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 918/2018
MODALIDADE *Tomada de Preço nº 06/2018*
TIPO DE LICITAÇÃO: *Menor Preço Global*

A empresa -----, pessoa jurídica, estabelecida na -----, município de -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, neste ato representa pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) da referida empresa, portador da cédula de identidade nº. ----- e CPF nº. -----, residente e domiciliado na -----, município de -----, estado do -----, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(es) o Senhor(es) -----, portador da cédula de identidade nº. ----- e CPF nº. -----, residente e domiciliado na -----, município de -----, estado do -----, a quem confere(m) amplos poderes para junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação modalidade de *Tomada de Preço, sob o nº. 06/2018* (ou de forma genérica para Licitações em geral) usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ---- de ----- de 2018.

Firma
Reconhecida

→

Representante Legal
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E SUAS CONDIÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 918/2018
MODALIDADE *Tomada de Preço nº 06/2018*
TIPO DE LICITAÇÃO: *Menor Preço Global*

A empresa -----, pessoa jurídica, estabelecida na -----, município de -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, através do presente declara para os devidos fins, que realizou vistoria no local de execução dos serviços e obra, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, acessos e transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere à *Tomada de Preço nº 06/2018*.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob a pena da lei.

-----, ---- de ----- de 2018.

Representante Legal
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 918/2018
MODALIDADE *Tomada de Preço nº 06/2018*
TIPO DE LICITAÇÃO: *Menor Preço Global*

A empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na -----, município de -----, CEP nº-----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, neste ato, representada por -----, portadora do RG nº----- e do CPF nº -----, vem **DECLARAR** que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário, funcionário público, servidor da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao que dispõe o Inciso III do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----, ---- de ----- de 2018.

Representante Legal
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

ANEXO V

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 918/2018
MODALIDADE *Tomada de Preço nº 06/2018*
TIPO DE LICITAÇÃO: *Menor Preço Global*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço nº. 06/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2018.

CGC/CNPJ: -----

Razão Social: -----

Representante Legal
Assinatura